



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO: 24080002/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital de Licitação, serviços estes necessários à consecução das obras demandadas por esta Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

SUMÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DO OBJETO
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO
DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES
DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02
DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
DO PAGAMENTO
DO CONTRATO
DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME
ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
PROCESSO Nº. 24080002/2018

1. – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 24 de Setembro de 2018

HORA: 09h:00min.

LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº. 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 24 de Setembro de 2018

HORA: 09h:00min.

LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº. 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital de Licitação.

2.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 72.768,00(setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.29 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Despesa: 126 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Despesa: 127 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.3. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto ao item disponível para o seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

3. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

3.1.1 - Envelope nº. 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 24080002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

3.1.2 - Envelope nº. 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 24080002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

3.2 - Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº. 01 - Da Proposta e Envelope nº. 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 24080002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018**

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 4.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

4.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PMA/RN, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.2.2 - Não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a PMA/RN, os funcionários ou colaboradores ou profissionais da empresa que vier a prestar os serviços objeto desta Licitação;

4.2.3 - Empresa que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5 - Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores da PMA/RN (CRC);

4.2.6 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

4.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de **reconhecimento de firma**, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

4.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

4.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;

4.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

4.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

4.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;

- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital**, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **e ainda a Certidão simplificada emitida pela JUCERN ou da unidade federativa da licitante, de sua ultima alteração, exceto para MEI;**

- De acordo com Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, para poder usufruir dos benefícios da Lei, as microempresa ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramentos; devem estar anexo aos documentos, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital**, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; **e ainda a Certidão simplificada emitida pela JUCERN ou da unidade federativa da licitante, de sua ultima alteração, exceto para MEI;**

De acordo com Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, para poder usufruir dos benefícios da Lei, as microempresa ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramentos;

- no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

5.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, por motivo justificado em ata da sessão pública anterior, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.3.1 - também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.4 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento depois de finalizada tal etapa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7 - São requisitos da proposta de preços:

7.1 - **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

7.2 - **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizada, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

7.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.4 - **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

7.4.1 - Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

7.5 - **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

7.6 - A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

7.7 - As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

8.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;

b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido em Edital;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

8.1.1 - Será enfatizada à análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

8.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

8.2.1 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

8.2.2 - Não atender às especificações mínimas dos serviços, exigidas neste Edital;

8.2.3 - Conflitarem com a legislação em vigor;

8.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

8.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

8.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

8.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

8.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente, EXCETO neste caso que não pede amostra;

8.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

8.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

8.8.1 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

8.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

8.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 8.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

8.8.2.1 - Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

8.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

8.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.9.1.1 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.9.1.2 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço unitário por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

8.11 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

8.12 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

8.12.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13.1 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

8.13.2 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

8.13.3 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.16 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

a. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Parágrafo único – Possuir no mínimo o registro na JUCERN a atividade referente, exceto para MEI.

9.1.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

9.1.1.3 - **Decreto de autorização**, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.4 - **Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular.**

Parágrafo único - Fica dispensada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados no credenciamento.

9.1.2 - Regularidade Fiscal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

Jurídica (CNPJ); 9.1.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa**

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - **Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações.

9.1.2.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.2.5 - **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa);

9.1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, através Da **Secretaria de Finanças Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.2.7 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS.**

9.1.2.8 - **Alvará de Funcionamento da sede da empresa.**

9.1.3 - Qualificação Técnica

9.1.3.1. Tendo em vista os fatos técnicos, expostos no termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador do serviço na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente, cujo acervo técnico seja compatível com o objeto deste edital;

b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, CREA E CAU.

c) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante (vê certidão do CREA ou CAU), na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas;

d) Quando se tratar de vínculo de trabalho, deve ser apresentada junto com a CTPS a SEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação;

e) A comprovação da qualificação do profissional como Sênior e Pleno, será realizada através da apresentação do Diploma e assim classificado:

e.1) **Engenheiro Civil/ Arquiteto Sênior**: formado a mais de 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia;

e.2) **Engenheiro/ Arquiteto Pleno**: formado entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

Observação:

Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência; somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

9.1.3.3 - Documentos Complementares:

9.1.3.3.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo III a este Edital;

9.1.3.3.2 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

$ET = (PC + ELP) / AT$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

a.2. IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

a.3. As Micro empresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, ficando obrigada a apresentar documento de comprovação de consulta de **Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal)** ou os últimos extrato do mês atual do simples emitido da receita federal.

a.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

9.1.4.5 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica e a certidão simplificada da JUCERN, passa-se a ser o prazo indeterminado e outros documentos jurídicos da empresa que esteja com seus conteúdo não alterados e ainda validos para empresa;

9.1.4.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item nove – Da Habilitação);

9.1.4.6.1 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

10.1.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedor;

10.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

10.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

10.4 - Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

10.6 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

10.7 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

10.7.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

11.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

11.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

11.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

11.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

11.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

11.4 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial da FEMURN, bem como no site da PMA/RN;

12.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi/RN;

12.3 - A PMA/RN, através do Setor de Compras/serviços, convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, ou ainda já intimado no ato da sessão pública, para assinar o termo de contrato no prazo de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

13.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

13.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP – M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, das seguinte Secretarias:

Fundo Municipal de Saúde de Apodi....

Sec. Municipal de Administração e Planejamento...

Sec. Municipal de Finanças...

Sec. Municipal de Educação e Cultura....

13.4 - Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

14 – DO CONTRATO

14.1 - o Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até a plena execução do serviço licitados, ficando limitado à três meses, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse das partes, nas conformidades do art. 57, da lei fed. 8.666/93;

15 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Os serviços licitados terão execução de acordo com a programação do evento, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços emitida exclusivamente pelo Setor de competente da PMA/RN, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2 - A entrega dos serviços terá como base a Relação de Serviço (Anexos I - termo com os quantitativos).

16 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados por um representante da PMA/RN, sob a responsabilidade do Secretário Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;

16.2 - A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da PMA/RN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Desde que oficialmente requerido e previamente autorizado pela PMA/RN, depois de decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

17.2 - Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

18 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

18.1 – Dos Recursos:

18.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

18.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
18.1.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

18.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.1.7 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.1.8 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

18.1.9 - O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

18.2 – Das Penalidades:

18.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão **CONTRATANTE**, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a PMA/RN, pelo prazo de 03 (três) meses;

18.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

18.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a PMA/RN aplicará multa em dobro;

18.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

18.3 – Das Sanções:

18.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a PMA/RN poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

18.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a PMA/RN poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

18.3.2.1 - Advertência;

18.3.2.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de APODI, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

18.3.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

18.3.3 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

18.3.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/**CONTRATADA**;

18.3.5 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3.6 - As sanções que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos relação de Serviços/materiais;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Fatos impeditivos

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração Independente da Proposta.

Anexo VII – Declaração do Simples Nacional

Anexo VIII – Declaração de ME e EPP

Anexo IX – Credenciamento

Anexo X – Contrato.

19.2 - A PMA/RN reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

19.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às mesmas horas do aviso do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

19.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

19.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.4.1 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

19.4.2 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

19.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.6 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

19.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital devera ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, **via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

19.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

19.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

19.9 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

19.10 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

19.11 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

19.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – endereço provisório à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN, – CEP: 59.795-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 13h:00min horas.

19.13 - O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI <https://apodi.rn.gov.br> – transparência – licitações**, com todo teor e forma.

19.13.1 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: **cpl.pmapodi@gmail.com**.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002(**gratuito**).

19.14 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

19.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI, 10 de Setembro de 2018.

Lázaro Bandeira e Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 0766/2018.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. CONTEXTO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO
4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS
7. VISITA TÉCNICA
8. FORMA DE EXECUÇÃO
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. CONTEXTO

A Prefeitura Municipal de Apodi (RN), através de seus programas de governo se propõe a incrementar a melhoria na qualidade do gerenciamento, controle e fiscalização na execução de obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestão, em implantação e ou a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses celebrados e ou a serem celebrados, com Governos Estadual e Federal, além de obras a serem executadas com recursos financeiros proveniente de arrecadação própria.

A execução destas obras e ações deverá dinamizar a economia local, com diversificação das atividades econômicas, pela demanda de insumos de distintas atividades, a dar permanência à população em sua região de origem; além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, e muito mais que as obras trarão, isto é, melhora a condição de vida de seus habitantes.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços técnicos envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado; e as limitações do quadro de pessoal técnico e recursos materiais e de equipamentos, desta Prefeitura Municipal, verifica-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

3. OBJETIVO

3.1 - Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para fornecimento de profissional técnico destinado a prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme este termo de referência, planilha orçamentária, e demais anexos constantes do Edital de Licitação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	9755 - Profissional de nível técnico superior na área de engenharia ou arquitetura (engenheiro pleno) Com registro junto ao CREA de vínculo técnico ao município, inclusive ART de cargo e função e ART's de fiscalização referentes as obras sob a responsabilidade do contratado, conforme ordem de serviço emitida pelo contratante, com vistorias periódicas nas referidas obras, em períodos não superiores a 10 dias, emissão de relatórios e planilhas de medição, conforme termo de referência que compõe o apresenta processo.	MÊS	3	10.970,88
2	9756 - Profissional com graduação de nível médio, (auxiliar técnico ou assistente de engenharia) Para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONVI, SIMEC, SISMOB, SIGA/FUNASA, SIA/TCE/RN, etc.), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	MÊS	3	3.285,12
3	9757 - Profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro sênior) Inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referente a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, fiscalizações, relatórios, e vistoria, sob a	MÊS	3	10.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

	responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.			
--	---	--	--	--

3.2 – O Objeto deste Termo de Referência especifica e detalha os serviços que deverão ser prestados pela empresa a ser contratada através deste processo licitatório.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal (comissão), definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:

I. Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficará sob a responsabilidade da Contratante.

II. A Contratante fornecerá sem ônus financeiro à Contratada, de preferência em sua sede, um espaço adequado, climatizado, em condições de ser instalado: bureaux, computador, impressora, armário para arquivo, internet, e instalações elétricas e sanitárias.

III. Os serviços topográficos e de laboratórios para auxílio da fiscalização, quando necessários serão custeados pela Contratante, cabendo a Contratada, apenas a orientação e a análise dos ensaios, e preparar relatórios sobre os assuntos.

IV. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.

V. Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.

VI. Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

VII. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.

VIII. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:

- Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
- Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
- Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
- Aferir “in loco” e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
- Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras.

5.1. Atividades de Fiscalização

Atividade 01: Serviços Preliminares

- A equipe técnica da Contratada deverá fazer uma análise dos projetos a serem utilizados na execução das obras, e emitir um relatório para a Prefeitura Municipal contendo um parecer conclusivo, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificações.
- A equipe técnica da Contratada deverá analisar, à medida do conhecimento dos serviços e dos projetos existentes, das propostas de preços, os contratos das construtoras, emitindo seu parecer técnico no que se refere aos aspectos da engenharia e da arquitetura (quando processo licitatório).

Atividade 02: Controle Geométrico / Topográfico da Execução das Obras



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

A equipe da fiscalização deverá controlar topograficamente todas as dimensões, cotas, declividades, locação de eixos e localização das obras, dentre outras.

As tarefas a desenvolver, basicamente são a verificação de:

- Transporte de RN's e nivelamento geométrico de seções transversais.
- Locação e nivelamento de eixos e bordos.
- Definição de declividades.
- Controle de espessuras de camadas e acabamentos.
- Posicionamento/locação de obras.
- As deliberações sobre os serviços e as não conformidades serão lavradas no livro diário de ocorrência das obras.

Atividade 03: Controle de qualidade da obra

- Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra.
- A Contratada deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa da obra compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

- Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra.
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais industrializados ou não, no recebimento, através de testes e ensaios, quando necessário.
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas (traços) e das camadas dos revestimentos.
- Os resultados serão devidamente apontados no Livro de Ocorrências da Obra.

Atividade 04: Orientação técnica

A equipe técnica da fiscalização deverá orientar a construtora responsável pela execução das obras, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, inclusive com detalhamento de soluções apontadas, caso necessário.

Atividade 05: Soluções Técnicas, Alterações e Modificações.

A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer durante a execução das obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital. Serão emitidos pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728 durante a execução da obra. Tais soluções propostas serão submetidas a aprovação dos órgãos concedentes dos recursos financeiros, antes da sua implantação.

Atividade 06: Controle de Medição

- Caberá à fiscalização preparar, consoante a instruções da Prefeitura Municipal, os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições parciais e ou final dos serviços concluídos e ou em conclusão, para fins de medição.
- Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles geométricos, tecnológicos de qualidade e de execução;
- Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.
- Após tais procedimentos, será elaborado o boletim de medição (acumulativa) com os serviços executados, aprovados pela fiscalização, nos moldes das planilhas fornecidas.

Atividade 07: Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

A fiscalização deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Prefeitura Municipal, sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas (quando houver).

Cabendo as seguintes tarefas:

- Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais (planilhas) contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão dispor de Informações Contratuais (dos contratos da executora), e de colunas onde será definido o previsto, o executado e o acumulado.
- Novo planejamento para os serviços a serem executados nos meses seguintes, quando solicitado prorrogações, isto é reprogramação do cronograma da obra.
- Relatório fotográfico com descrição do resumo dos serviços e de fatos ocorridos que mereçam relevância.

Atividade 08: Medição Final

A medição final será processada com os levantamentos relativos à execução de todos os serviços previstos inicialmente e ou em readequações que por ventura existam, e que foram executados, o que permitirá aferir se houver diferenças com relação às medições mensais acumuladas precedidas; realizando uma análise e correções das falhas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir engano que por ventura tenha ocorrido, evitando assim pagamento



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
de serviços não executados ou executado em desconformidade com o previsto no projeto e/ou readequação contratado, inclusive dando ciência e solicitando a anuência da Administração Municipal para os procedimentos corretivos. A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, implicará na funcionalidade da obra.

Atividade 09: As Built

O “AS BUILT” consistirá na elaboração de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso). Será necessária sua elaboração sempre que ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado, isto é quando ocorrer execuções em desconformidade com inicialmente projetado e contratado (tanto em quantitativos, como em traçado geométrico e ou especificação).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os desenhos que comporão os relatórios Técnicos e de Acompanhamento serão apresentados em formato dwg ou pdf, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A1” em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio digital (CD-ROM) no formato dwg ou pdf. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD’s gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

7. VISITA TÉCNICA

Os profissionais devem vistoriar previamente todos os locais das obras antes dos inícios das atividades.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A fiscalização da obra deverá ser operacionalizada, conforme prescrições normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal. Os serviços objeto deste termo serão acompanhados pela Administração Municipal, através de comissão designada para esse fim, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato. Todos os serviços deverão ser previamente aprovados pela Comissão Municipal, e quaisquer dúvida ou pendências devem ser solucionadas para que se proceda ao ateste do respectivo serviço.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços mensal que integram o objeto deste Termo de Referência é de R\$ 24.256,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha orçamentária constante do Edital de Licitação. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cláusula contratual de número 07 (sete) e item 7.1, após a entrega dos respectivos serviços, condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade e adequação pela Comissão Municipal.

APODI (RN),/...../.....



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO II
DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do item 5 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

DECLARAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNPJ N°. _____ com sede(n°. de inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n°. 056/2018, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n° _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	9755 - Profissional de nível técnico superior na área de engenharia ou arquitetura (engenheiro pleno) Com registro junto ao CREA de vínculo técnico ao município, inclusive ART de cargo e função e ART's de fiscalização referentes as obras sob a responsabilidade do contratado, conforme ordem de serviço emitida pelo contratante, com vistorias periódicas nas referidas obras, em períodos não superiores a 10 dias, emissão de relatórios e planilhas de medição, conforme termo de referência que compõe o apresenta processo.	MÊS	03		
	9756 - Profissional com graduação de nível médio, (auxiliar técnico ou assistente de engenharia) Para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONVI, SIMEC, SISMOB, SIGA/FUNASA, SIA/TCE/RN, etc.), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da contratante, conforme termo de referência	MÊS	03		



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

	que compõe o presente processo.				
	9757 - Profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro sênior) Inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referente a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, fiscalizações, relatórios, e vistoria, sob a responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	MÊS	03		

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
 2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 3. O Prazo de entrega dos serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.
 5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa – **APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO**)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital de Licitação, serviços estes necessários à consecução das obras demandadas por esta Prefeitura Municipal.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins dos dispostos nos itens e o conteúdo do Edital e seus anexos, Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, foi elaborada de maneira independente Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).
(em papel timbrado do Licitante)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 24080002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****
*****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****
portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,
notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 24080002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 24 de Setembro de 2018

ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem do credenciamento do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la, necessário o reconhecimento de firma.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

CONTRATO

PROCESSO Nº 24080002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, E A EMPRESA _____, CNPJ: _____, AUTORIZADO ATRAVÉS DO (S) PROCESSO (S) Nº. 24080002/2018, LICITAÇÃO Nº.: 056/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI (RN), com sede à Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, APODI-RN, inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.349.011/0001-93, daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Apodi/RN, Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu sócio, _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO 056/2018, Processo nº. 24080002/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 279/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 056/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. – Os serviços objetos deste certame deverá ser entregue nos locais a serem especificados na ordem de serviço futuramente emitida no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal de Apodi (RN). Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira no horário de 8h:00m às 14h:00m, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante.

2.2-O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

2.3-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.

2.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do serviços.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornece os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e no termo de referência que compõe o edital de licitação.

3.1.7. Providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do qualidade dos serviços fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.29 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Despesa: 126 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Despesa: 127 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 03 (Três) meses, a contar da publicação do extrato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro do setor de compras, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviços licitados, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento dos serviços licitados, assinada pelo o membro do setor de compras, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN.
7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento, pelo Banco.
7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Discriminação dos serviços solicitados;
b) O número do processo licitatório, do edital de licitação e do termo de contrato;
7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,02% (Zero vírgula zero dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto deste contrato, reserva-se à Prefeitura Municipal de Apodi o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Apodi/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 9.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Apodi/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

APODI (RN),/...../.....

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.